



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Cel. Licínio, 98 - Cep 18290-000- BURI - SP- Fone/Fax (15) 3546-1211

E- mail: pmburi@buri.sp.gov.br - CNPJ: 46.634.382/0001.06

PORTARIA Nº 208/2025, de 16 de outubro de 2025.

"Instaura Abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor Raufó Heleno Freitas Gonçalves, e dá outras providências".

PROF. GERMANO ALMEIDA PESCHEL, Prefeito Municipal de Buri, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 004/2025, de 24 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos Urbanos e Rurais, o qual relata que o servidor municipal Raufó Heleno Freitas Gonçalves, ocupante do cargo de Coveiro, teria apresentado conduta incompatível com as atribuições do cargo, deixando de cumprir os deveres funcionais previstos nos incisos III, VII, XV e XVII do artigo 147, bem como teria, em tese, infringido a proibição prevista no artigo 148, inciso XVIII da Lei Complementar nº 30/99, de 23 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a denúncia realizada pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos Urbanos e Rurais **Ricardo Teixeira Carvalho**, recebida pela Comissão Processante, a qual relata que o servidor teoricamente deixou de cumprir suas obrigações funcionais por comparecer em estado de embriaguez durante o horário de trabalho;

CONSIDERANDO que, o funcionário não vem cumprindo com suas atribuições, o que, em tese, configura infração aos incisos III, VII, XV e XVII do artigo 147, bem como ao artigo 148, inciso XVIII, da Lei Complementar nº 30/99, de 23 de dezembro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de **Processo Administrativo Disciplinar** para apurar os fatos narrados em desfavor do servidor **Raufó Heleno Freitas Gonçalves**, bem como propor as providências cabíveis.

Art. 2º Designar os servidores **Valdirene de Moraes**, Ajudante Geral; **Cleiton Nunes Guimarães**, Agente de Trânsito; e **Elton Oliveira da Silva Fogaça**, Agente de Trânsito, para comporem a Comissão de Sindicância, ficando a Presidência a cargo do primeiro nomeado, e a função de Secretário atribuída ao segundo.

Art. 3º Determinar que o presente procedimento seja devidamente registrado em livro próprio da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

Prefeitura Municipal de Buri, em 16 de Outubro de 2025.

PROF. GERMANO ALMEIDA PESCHEL
Prefeito Municipal de Buri

Publicada e registrada nesta secretaria

Data e local supra.

Thais Mara da Costa Pires
Thais Mara da Costa Pires
RG 48.829.604-3